

LEI Nº 628 DE 26 DE JULHO DE 2010.

“Delimita Perímetro Urbano da Sede Municipal de São João do Polêsine.”

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Perímetro Urbano da Sede Municipal de São João do Polêsine, fica estabelecido dentro das seguintes delimitações:

“- Partindo do ponto da intersecção dos eixos das Ruas “H” e Rua Roberto Binatto (vértice V1), e seguindo na direção leste-oeste, seguindo pelo seu eixo até o encontro com o eixo da Rua Augusto Arnutti (vértice V2), daí seguindo pelo seu eixo na direção norte-sul, até encontrar o eixo da João Rosso (vértice V3), daí seguindo pelo eixo da mesma na direção oeste-leste, na extensão de 43,20m a partir do eixo da Rua Augusto Arnutti (vértice V4), daí seguindo na direção norte-sul, na extensão de 80,00m num ponto interno da quadra nº. 28 (vértice V5), daí seguindo na direção leste-oeste, na extensão de 161,20m num ponto interno da quadra nº. 1, setor 2 (vértice V6), daí seguindo numa direção norte-sul paralelo a Avenida São João, na extensão de 90,00m até chegar o eixo da Rua João Marchiori (vértice V7), daí seguindo no eixo da mesma numa direção leste-oeste até encontrar o eixo da Avenida São João (vértice V8), daí seguindo pelo seu eixo na direção norte-sul, na extensão de 60,60m, até encontrar o eixo da RS-149 (vértice V9), daí seguindo pelo seu eixo da rodovia na direção norte-sul, formando um ângulo interno de 38°45' entre o eixo da Avenida São João e o eixo da rodovia RS-149, medindo a extensão de 136,14m (vértice V10), daí seguindo numa direção norte-sul, na extensão de 10,00m, formando um ângulo interno de 141°15' (vértice V11), daí seguindo na direção leste-oeste paralelo a Rua Zero, medindo a extensão de 216,00m (vértice V12), daí seguindo na direção sul-norte paralelo a Avenida São João até encontrar o eixo da Rua Zero (vértice V13), a uma distância de 175,00m entre o vértice V12 e o eixo da Rua João Marchiori, daí seguindo pelo eixo da Rua Zero numa direção leste-oeste até a quadra nº. 20 do setor 3, numa distância de 50,00m da esquina entre as ruas Zero e Mateus Busanello (vértice V14), seguindo numa direção sul-norte, sempre na distância de 50,00m do alinhamento da Rua Mateus Busanello, passando pelas quadras nºs 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 do setor 3 (vértice V15), daí seguindo numa direção leste-oeste, face sul, e pelo alinhamento sul da Rua José

Felice e numa extensão de 60,00m (vértice V16), daí seguindo numa direção sul-norte, face oeste, e seguindo neste alinhamento até encontrar o eixo da Rua Virgílio Pilecco(vértice V17), daí seguindo numa direção oeste-leste, face norte, até encontrar a linha do perímetro urbano anterior (vértice V18), daí seguindo numa direção sul-norte, face oeste, até atingir o eixo da Rua José Milanesi (vértice V19), daí seguindo numa direção oeste-leste, até atingir um ponto no eixo da mesma que fica a 50,00m da esquina entre as ruas José Milanesi e Av. São João, na quadra 27, setor 02 (vértice V20), seguindo numa direção norte-sul com a mesma distância de 50,00m da Av. São João até atingir um ponto no interior da quadra 15, setor 02 (vértice V21), e daí até atingir o eixo da Rua José Felice, numa distância de 60,00m da esquina entre as ruas José Felice e Av. São João (vértice V22), seguindo pelo eixo da Rua José Felice, numa direção oeste-leste, até atingir o eixo da Rua Augusto Arnutti (vértice V23), seguindo pelo eixo da Rua Augusto Arnutti, numa direção norte-sul, até atingir o eixo da Rua do Monumento (vértice V24), aí seguindo pelo seu eixo na direção oeste-leste, até atingir o eixo da Rua “H” (vértice V25), seguindo pelo seu eixo numa direção norte-sul até atingir o ponto de partida, no encontro dos eixos das Ruas “H” e Roberto Binatto (vértice V1).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 514 de 16-02-2007.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, aos 26 dias do mês de julho de 2010.

DENISE PREDEBON MILANESI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26.07.2010

DELISETTE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo